

EMENDA Nº - CMMPV 644/2014
(à MPV nº 644, de 2014)

Dê-se aos art. 3º da MPV nº 644, de 2014, a seguinte redação:

“Art 3º

.....

“Art. 4º

.....

VIII – a integralidade das despesas comprovadas com material e transporte escolar de dependentes;

.....”

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Levantamento recente divulgado pelo Jornal O GLOBO em fevereiro deste ano, e realizado pela consultoria EY em 20 países, revela que o Brasil - lanterna dos rankings internacionais de educação – também não compensa os brasileiros que querem investir mais na qualidade do ensino.

Os gastos dos brasileiros para manter um filho em colégio particular só puderam ser descontados em até R\$ 3.230,46 no Imposto de Renda (IR) 2014, ano-base 2013. Em outros países, os incentivos são bem maiores: o valor para dedução é o dobro nos EUA (US\$ 4 mil) e integral em vizinhos latino-americanos como Peru, Paraguai e Venezuela.

Em alguns dos países mais bem colocados no Pisa — a mais importante pesquisa internacional sobre educação — oferecem incentivos



maiores ao ensino pela dedução de despesas por dependente ou do próprio contribuinte. É o caso da Alemanha, 16º lugar em Matemática, que permite deduzir inclusive gastos com livros. O Brasil está aquém da média no ranking: em Matemática, ocupa a 58ª posição entre 65 países da pesquisa. Na área de Leitura, está em 55ª e, em Ciência, na 59ª posição.

Mesmo países emergentes, contudo, estão na frente do Brasil. No México, os gastos por dependentes podem ser reduzidos em até 24.500 pesos mexicanos (US\$ 3.127,07 considerando a paridade de poder de compra), 80% mais do que no Brasil. E as despesas com transporte escolar podem ser deduzidas. Na Índia, são cem mil rúpias (US\$ 4.783,55), 176% a mais do que no Brasil. Dos emergentes, somente na estatizada China, 1ª colocada no Pisa, não é possível qualquer dedução de despesas com educação.

Especialistas defendem o aumento do limite da dedução — que foi criado em 1964 e que representava 20% da renda bruta — ou mesmo sua retirada, como ocorreu com as despesas com saúde. Afinal, dois meses de mensalidade em colégios particulares cobrem a dedução do IR para um ano inteiro com educação.

Contudo, segundo estimativa da Advocacia-Geral da União (AGU), a retirada do teto de dedução com gastos de educação teria um impacto de R\$ 50 bilhões na arrecadação. É mais do que o corte de R\$ 44 bilhões do Orçamento deste ano e capaz de afetar gravemente as contas públicas, o que torna uma vitória mais distante.

Especialistas também afirmam que o sonho da nova classe média é transferir seus filhos de escolas públicas para colégio particulares. Um incentivo tributário mais adequado poderia, assim, mudar o fato de que apenas 12% dos alunos brasileiros estudam em escolas particulares.

Minha sugestão para minimizar o problema aqui relatado, sem trazer impactos mais severos sobre as contas públicas, seria permitir a dedução integral na base de cálculo do Imposto de Renda - dos custos comprovados com material e transporte escolar, fora do limite já fixado para a educação com dependentes.

Por essas razões, pedimos o apoio dos Senhores e Senhoras Senadoras na aprovação desta emenda.



Sala da Comissão,

Senador RICARDO FERRAÇO



SF/14286.84254-21